



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETO N° 010/2026 02/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a padronização das minutas de contratos, anexos e instrumentos correlatos utilizados pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º As minutas de contratos, editais, termos de referência, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, DFD – Documento de Formalização de Demanda, declarações e demais instrumentos correlatos passam a integrar o conjunto de modelos oficiais a serem utilizados pela Administração Pública Direta do Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º Os instrumentos mencionados no art. 1º constituem padrão obrigatório nos procedimentos licitatórios, contratações diretas e demais ajustes celebrados pelo Município.

§ 1º A adoção de versão não padronizada somente será admitida mediante justificativa formal e análise prévia da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 2º As unidades administrativas deverão zelar pelo fiel preenchimento e pela adequação das minutas às características específicas de cada contratação.

Art. 3º As minutas oficiais deverão ser integradas aos processos administrativos desde a fase preparatória até a assinatura do instrumento contratual, observando-se a legislação aplicável, especialmente no tocante a prazos, obrigações, garantias e responsabilidades das partes.

Art. 4º Compete às unidades requisitantes assegurar que todas as informações específicas relacionadas à execução contratual — como valores, cronogramas, quantitativos, vigências e cláusulas particulares — estejam devidamente atualizadas e compatíveis com o objeto contratado.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica Municipal promoverá revisões periódicas das minutas constantes deste Decreto, podendo propor aprimoramentos, ajustes ou a inclusão de novos modelos sempre que necessário para atender à legislação vigente e às necessidades



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

administrativas.

Parágrafo único. As atualizações sugeridas deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal para validação e posterior disponibilização aos setores competentes.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão observar as diretrizes de transparência e publicidade, assegurando que os modelos padronizados estejam acessíveis para consulta interna e utilização adequada pelos setores responsáveis.

Art. 7º Os modelos padronizados de minutas e instrumentos correlatos encontram-se anexos ao site do município de Laranjeiras do Sul no endereço: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4812 – de 03/02/2026